

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA

Este documento com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento do processo de Credenciamento de Empresas para integrarem o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/GO. Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, faça contato através do e-mail: credenciamentosebraego@metropolesolucoes.com.br

Pergunta/Dúvidas mais frequentes:

- 1. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados - SGC e Sebraetec podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria SEBRAE/GO Nº 01/2019?***

Resposta: Sim, as empresas atualmente credenciadas no SGC e Sebraetec, que tiverem interesse em continuar prestando serviços de consultoria e/ou instrutoria ao SEBRAE/GO, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco de fornecedores. O atual banco de credenciados SGC e Sebraetec do SEBRAE/GO será revogado após homologação do resultado do Edital 01/2019.

- 2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria SEBRAE/GO Nº 01/2019 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro nacional de empresas do Sistema Sebrae?***

Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/GO e poderá ser contratada pelos Sebrae Estaduais que utilizarem as mesmas regras do Regulamento de Gestão de Fornecedores e que possuam quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento. Para as empresas que fizerem opção de prestação de serviços nas áreas vinculadas ao Sebraetec, a atuação é estadual, e cada Estado possui edital próprio.


- 3. Como faço para tirar dúvidas/questionamentos ou encaminhar recursos?***

Resposta: Dúvidas e questionamentos devem ser encaminhados para o e-mail credenciamentosebraego@metropolesolucoes.com.br

Recursos deverão ser encaminhados no período estabelecido no cronograma, através do Portal do Credenciado.

- 4. Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual, associações, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?***

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do SEBRAE/GO.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA

Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/GO Eireli, sociedades empresariais e sociedades simples, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

5. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do SEBRAE/GO?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 06 (seis) meses, retroativamente à data de publicação deste Edital.

6. Há uma quantidade mínima, de profissionais por empresa, a serem habilitados no SEBRAE/GO?

Resposta: Para a Pessoa Jurídica ser considerada apta para prestar serviços ao SEBRAE/GO, deverá indicar/possuir em seu corpo técnico, no mínimo, 2 (dois) profissionais, sócios e/ou empregados, devendo manter, **no mínimo dois profissionais**, para prestação de serviços como condição para iniciar e manter a prestação de serviços junto ao SEBRAE/GO.

7. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no SEBRAE/GO?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 5 (cinco) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

8. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?


Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.

9. Qual é a comprovação exigida para a empresa e para os seus profissionais indicados?

Resposta: A empresa deverá comprovar a sua atuação no mercado através dos atestados de capacidade técnica fornecidos pelos clientes atendidos, conforme modelo constante no anexo VI, do Edital, adicionados as notas fiscais referentes as prestações dos serviços.

Para comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados serão exigidos os seguintes documentos, conforme item 6.1:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico da empresa (Diplomas, certificados de cursos, etc.), conforme exigências previstas em cada subárea/especialidade no anexo I;
- d) Comprovação de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe, conforme área de atuação (quando houver);



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
E/OU INSTRUTORIA**

- e) Currículo atualizado e/ou currículo lattes;
- f) Comprovação de vínculo societário ou empregatício junto a empresa candidata.

10. Qual é a quantidade de atestados de capacidade técnica que a Empresa deve apresentar?

Resposta: A empresa (CNPJ) deverá apresentar, no mínimo, 2(dois) atestados de capacidade técnica por subárea de conhecimento, com no mínimo 200 horas de prestação de serviços comprovadas, em pelo menos dois clientes atendidos.

11. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Não há necessidade de constar o nome do prestador do serviço. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão constar o nome da empresa candidata e CNPJ, e os itens relacionados no MODELO constante no anexo VI deste Edital.


Observação: deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade. Caso o cliente não possua papel timbrado, será aceito o atestado de capacidade técnica sem timbre, desde que seja possível identificar a empresa e seu CNPJ. Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da empresa Matriz para comprovação da qualificação técnica da filial. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas candidatas.

12. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não. O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).

13. Posso utilizar atestados fornecidos pelo SEBRAE/GO para comprovar experiência?

Resposta: Sim. Serão aceitos atestados de capacidade técnica/declaração emitidos pelo SEBRAE/GO.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA

14. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

15. Qual o valor da taxa de inscrição? Como devo efetuar o pagamento?

Resposta: A taxa de inscrição é de R\$200,00 (duzentos reais) por empresa inscrita neste Edital, sendo condição para participação no processo de credenciamento. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado na loja virtual do SEBRAE/GO, pelo link: <https://lojavirtual.sebraego.com.br/loja/evento/1742367>.

16. Após finalizar a inscrição no sistema é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não. Finalizado o envio da candidatura, ou finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado.

17. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Não. Toda a documentação exigida no Edital deverá ser anexada ao sistema no ato da inscrição.

18. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?


Resposta: Para participar do credenciamento do SEBRAE/GO a empresa candidata deverá ter matriz ou filial no Estado de Goiás.

19. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o SEBRAE/GO tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento. A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados neste Edital.

20. A empresa receberá por e-mail ou telefone informações acerca do andamento do processo e da aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo Portal do Credenciado.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA

21. A comprovação da capacidade técnica é da empresa e/ ou do profissional?

Resposta: A comprovação de capacidade técnica é da empresa candidata(CNPJ), que deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, atestados de capacidade técnica e notas fiscais emitidas aos clientes atendidos, conforme item 5 do Edital.

Para comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados serão exigidos documentos relacionados no item 6.1 do Edital.

22. Qual é a vinculação da comprovação de experiência da empresa e dos sócios ou empregados da empresa candidata ao credenciamento?

Resposta: A comprovação de capacidade técnica é da empresa candidata(CNPJ), e não dos sócios ou empregados. Portanto, não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos em nome dos profissionais indicados.

23. A empresa candidata deverá comprovar a certificação digital, no momento da inscrição?

Resposta: Não. As empresas deverão possuir assinatura com certificação digital para se inscrever e compor o banco de empresas credenciadas a prestar serviços ao SEBRAE/GO.